



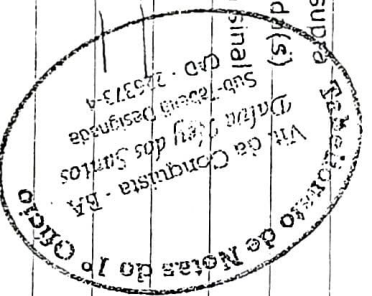
Elmaira Pereira dos Santos, 3º Conselheiro: Letícia Ramos
de Bado e Conselho Fiscal/Suplentes, 1º Conselheiro/Suplente
Emília Costas de Moura, 2º Conselheiro/Suplente: Bruno
Dias Cangussu e 3º Conselheiro/Suplente: Cleidison Santana
dos Anjos Sousa, registrando ainda em Ata que a
Diretoria toma para imediatamente, assinando o termo
de posse, para finalizar o coordenador dos trabalhos muito
deixou encerrada a Assembleia da qual eu, Bruno Dias
Cangussu, que secretariei a Assembleia e laurei a
Presente Ata, a qual, após lida e achada conforme
pelos presentes, vai assinada por mim, pelos sócios
fundadores e presentes que o quiseram fazer, como
prova da validade e de cada um em constituir
a Associação: Vitória da Conquista 12 de Janeiro de
2006; como testas que assinava na
como ~~Testes~~ ^{Testes} desta Ata
Secretário ^{Secretário} Cangussu
Sob. Tercia Designada
CAD - 246333
Bilhete
05 ABR 2006

- 655-45)
- Cleidison Santana dos Anjos Sousa (RE 1157633442; CPF 834.031.135-87)
- Wagner 3444 Santos (RG: 1258124505; CPF: 032.510.735-02)
- Roberto 3444 de Oliveira (RG: 1318103088; CPF: 031.632.545-78)
- Cangussu 3444 de Moura (RG: 991399904; CPF 348.806.535-20)
- Alex Landoso (RG: 0528290207; CPF: 032.234.335-16)
- Ylmaria Pereira dos Santos (RG: 080088480; CPF: 505.402.805-00)
- Roberto William Santos Chagor (RG: 1160385208; CPF: 025.730.445-59)

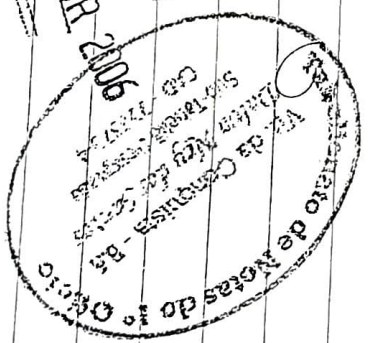


Almeida Raimundo de Jesus RG: 125834414; CPF: 095.167.319-1)
Miguel Aires dos Santos RG: 1009716633; CPF: 026.426.385-30)
Cunha da Silva RG: 125773331; CPF: 022.114.115-41)
Belleiro Ramos de Brito RG: 0663318850; CPF: 837.712.735-15)
Juliana de Jesus Moura RG: 1315321650; CPF: 037.280.085-20)
Maurinalva Ferreira da Silva RG: 1265742863; CPF: 834206.735-15)
Marinaldo Ferreira da Silva RG: 1447422267; CPF: 120.165.260-57)
Dátalia Franco Lima RG: 1178221759; CPF: 031.141.655-16)
Eduardo Pereira de Oliveira
Gleber Barbosa de Jesus RG: 1214385385; CPF: 016.110355-38)
Fábio Cunha Santos RG: 1253482120; CPF: 012.534821-20)

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra assinalada(s)
em número _____ o meu sinal
público _____
da(s) _____
DÁLVIA MEY DE SANTOS
Sub-Tabelião signada



05 ABR 2006



Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra assinalada(s)
em número _____ o meu sinal
público _____
da(s) _____
DÁLVIA MEY DE SANTOS
Sub-Tabela Designada

05 ABR 2006

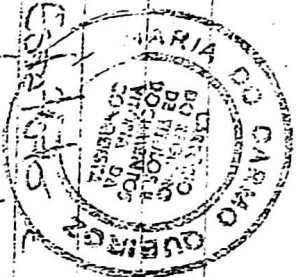
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO P/ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
31.824.7236
Pessoa Física

SOP/ Nº DE ORDEM
4
DO PROTOCOLO
06 de

Vitória da Conquista
Mª do Carmo Queiroz - Oficial e
Wetlisa Mª Teixeira - Sub-Oficial
Marcia Melo Curi - Escrevente

PÁGUA:



Protocolo Nº 34. 824

Registro Nº 7.236-Ac-5

Aprovação dos Art. 34 - 2026

- Letura do Estatuto
- Apreciação da taxa de mensalidade do Associado
- Dia da convocação da Eleição da Diretoria



A comissão formada para elaborações do estatuto da Associação, comunicou que o estatuto foi elaborado tendo em vista a Lei 3790/67, e que optou-se pela Associação a estrutura administrativa simplificada, formada por Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Passou-se a ser lida explicada e debatida o projeto do Estatuto Social da Associação, anteriormente elaborado, conforme a seguir descrito, o qual foi feito

artigo por artigo, em seguida posto em votação o estatuto foi aprovado por todos os Associados presentes cujos os nomes estão consignados nesta Ata, ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPREENDEDORES DE VITÓRIA DA

CAPITULO I - Da Denominação, Fins, Duração e Sede -

Art. 1º - A Associação dos Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista constituída em 01/01/2026, A Associação dos Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que se regerá por este estatuto e pela disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e fórum no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia.

Art. 2º - A Associação dos Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista não tem por finalidade:

- 1 - Promoção do desenvolvimento econômico e social, e combate à pobreza;
- II - Experimentação, teste, lucrativa, de novos modelos socioeconômicos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- III - Promoção de direitos estabelecidos, concessão de novos direitos, e assistência jurídica gratuita de interesse complementar.